



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 81/2017
LEI Nº /2017

AUTÓGRAFO Nº 68/2017
APROVADO EM 05.12.2017

Dispõe sobre concessão do Auxílio Alimentação extra para o mês de dezembro de 2017 aos servidores e funcionários municipais e dá outras providências.

Paulo aprovou: A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a título de Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro do corrente ano aos servidores e funcionários municipais.

Artigo 2º - O valor extra a título de Auxílio Alimentação será pago até o dia 20 de dezembro de 2017;

§ 1º O valor extra do Auxílio Alimentação não será cumulativo, ficando limitado o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por servidor e funcionário municipal.

§ 2º Sobre o valor não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

Artigo 4º - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, que serão suplementadas se for necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 06 de Dezembro de 2017.


RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente


HILTON OLIVEIRA
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 299/11/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Chavantes, 28 de Novembro de 2017.

Exmo. Senhor

RAFAEL LOPES GARCIA

DD. Presidente da Câmara Municipal.

CHAVANTES – SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

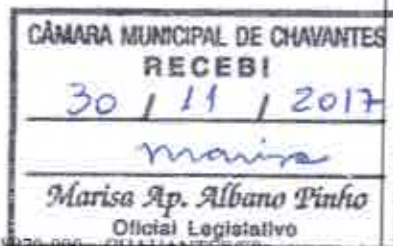
Com os respeitosos cumprimentos vimos pelo presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência no sentido de que leve à deliberação do Plenário desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei tratando da concessão de Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro de 2017 aos servidores e funcionários municipais.

A concessão do Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro de 2017 visa tornar mais robusto o orçamento destinado à verba alimentar dos nossos servidores, especificamente no mês de dezembro, onde as festas de final de ano consomem boa parte da referida verba, oferecendo a tranquilidade de poder reunir familiares e amigos para juntos comemorarem a passagem de datas tão importantes sem comprometer o orçamento mensal já destinado ao pagamento das necessidades básicas da família. Em anexo segue estudo de impacto orçamentário acerca da concessão deste abono.

Sendo só para o presente momento e ciente de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõem esta Câmara Municipal na aprovação do incluso Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e, ao ensejo, reiteramos os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 81 /2017

Dispõe sobre concessão do Auxílio Alimentação extra para o mês de dezembro de 2017 aos servidores e funcionários municipais e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a título de Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro do corrente ano aos servidores e funcionários municipais.

Artigo 2º - O valor extra a título de Auxílio Alimentação será pago até o dia 20 de dezembro de 2017;

§ 1º O valor extra do Auxílio Alimentação não será cumulativo, ficando limitado o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por servidor e funcionário municipal.

§ 2º Sobre o valor não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

Artigo 4º - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, que serão suplementadas se for necessário.

APROVADO
DATA: 09.12.2017
Hilton Oliveira
1º Secretário

DELIBERAÇÃO NA
SESSÃO
DATA: 09.12.2017
Hilton Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES
RECEBI
30/11/2017
Marisa Ap. Albano Pinho
Oficial Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Novembro de 2017.

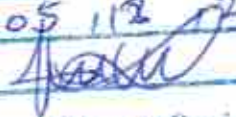

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

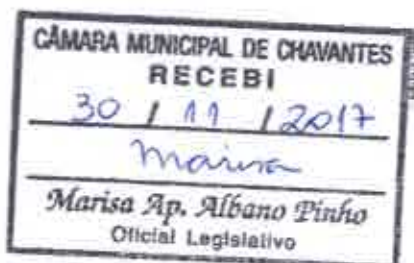
Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA 1ª
SESSÃO Ordinária
DATA 05.12.2017

Hilton Oliveira
1º Secretário

Viviane de Paula Silva
Secretária Municipal de
Administração
Portaria nº. 234/2017

APROVADO
Única DISCUSSÃO
DATA: 05.12.2017

Hilton Oliveira
1º Secretário





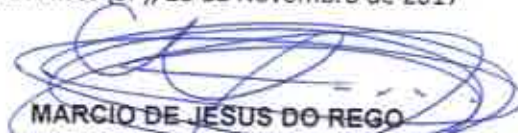
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/00

Impacto referente: CONCESSÃO DE ABONO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
MENTÁRIA

I no exercício de 2017		resultado
a) Déficit ou Superávit Financeiro de 2016		-5.169.806,54
b) (+) Receita Corrente Líquida esperada de 2017		30.563.349,42
c) (=) Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento - programa de 2017		25.393.542,88
d) Custo da nova despesas em 2017		85.000,00
e) Estima de impacto orçamentário (d/b)		0,28%
f) Estima de impacto financeiro (d/c)		0,33%
II no exercício de 2018		resultado
a) Déficit ou Superávit Financeiro de 2017		0,00
b) (+) Receita Corrente Líquida esperada de 2018		36.561.049,00
c) (=) Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento - programa de 2018		36.561.049,00
d) Custo da nova despesas em 2018		0,00
e) Estima de impacto orçamentário (d/b)		0,00%
f) Estima de impacto financeiro (d/c)		0,00%
III no exercício de 2019		resultado
a) Déficit ou Superávit Financeiro de 2018		0,00
b) (+) Receita Corrente Líquida esperada de 2019		33.553.904,00
c) (=) Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento - programa de 2019		33.553.904,00
d) Custo da nova despesas em 2019		0,00
e) Estima de impacto orçamentário (d/b)		0,00%
f) Estima de impacto financeiro (d/c)		0,00%

Chavantes (SP), 28 de Novembro de 2017


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

